



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

Lei nº 113

De 06 de Abril de 2000

MODIFICA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º, INCISO I E II DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 70/96 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

A Prefeita Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º inciso I, item 01 a 05, do art. 3º da Lei nº 70/96, passarão a vigorar a seguinte redação:

§ 2º - Comporão o Conselho:

I - Órgãos Governamentais:

- a) - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Ação Social;
- b) - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O § 2º, inciso II, alíneas A., B, C, do art. 3º da Lei nº 70/96, passarão a vigorar a seguinte redação:

II - Órgãos Não-Governamentais:

- a) - 02 (dois) representantes da Pastoral da Criança;
- b) - 02 (dois) representantes da Associação de Moradores de Vilas e Município de Amparo do São Francisco.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amparo do São Francisco(SE), em 06 de Abril de 2000.

Mariélze Vieira Rosa
MARIELZE VIEIRA ROSA
Prefeita Municipal